

## EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de AÇUCENA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º **01/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **15/05/2018, às 17:00 horas**, na sede da E.E. ANTONIO ALTICIANO, localizada à RUA ODILON DE ALMEIDA 252, CENTRO, AÇUCENA.

### 1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
<b>E.E. ANTÔNIO ALTICIANO/CAIXA ESCOLAR MARISTELA DE MIRANDA</b>							
01	Arroz -Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)	5 KG	225	14,24	3204,00		
02	Abóbora japonesa- Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	50	4,00	200,00		
03	Alface lisa- Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	UNID	100	1,10	110,00		
04	Alho- Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	13,71	205,65		
05	Cenoura amarela-Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de	KG	90	4,11	369,90		

	amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene						
06	Batata inglesa- Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	4,11	616,50		
07	Cebola branca- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	60	4,11	246,60		
08	Chuchu- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	36	4,11	147,96		
09	Inhame-Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	36	4,11	147,96		
10	Mandioca- Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	KG	120	4,11	493,20		
11	Banana prata- Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	200	3,43	686,00		
12	Cheiro verde (salsinha, cebolinha, coentro) - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene	MAÇ O	30	1,09	32,70		
13	Tomate salada- Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	90	4,11	369,90		
14	Mamão formosa-Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	50	4,11	205,50		
15	Melancia-Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	210	2,10	441,00		
16	Canjiquinha (Xerém, Quirera) Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	KG	60	2,01	120,60		
17	Fubá -Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	30	1,89	56,70		
18	Feijão- Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	KG	600	3,72	2232,00		

	vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)						
19	Repolho verde- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	60	4,11	246,60		
<b>E.E ODETE VALADARES/CAIXA ESCOLAR SARA LEMOS KUBITSCHK</b>							
01	Alho- Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	04	13,71	54,84		
02	Banana prata- Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	120	3,43	411,60		
03	Batata inglesa- Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	40	4,11	164,40		
04	Cebola branca- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	MAÇ O	08	4,11	32,88		
05	Cenoura amarela-Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	60	4,11	246,60		
06	Chuchu- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	06	4,11	24,66		
07	Feijão- Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)	KG	80	3,72	297,60		
08	Melancia-Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	240	2,10	504,00		
09	Pimentão verde- Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	02	4,11	8,22		
10	Repolho verde- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	28	4,11	115,08		
11	Tomate salada- a médio Tamanho pequeno, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	24	4,11	98,64		
12	Arroz -Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica,	KG	20	14,24	284,80		

	atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)						
<b>E.E TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS/ CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE SOUZA ALVIM</b>							
01	Acerola, tenra, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	20	4,11	82,20		
02	Alface lisa- Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	UNID	50	1,10	55,00		
03	Alho- Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	08	13,71	109,68		
04	Arroz -Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA)	KG	40	14,24	569,60		
05	Beterraba, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	10	4,11	41,1		
06	Café em pó, torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	08	7,19	57,52		
07	Canjiquinha (Xerém, Quirera) Canjiquinha de milho. Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	KG	25	2,01	50,25		
08	Cebola branca- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	4,11	61,25		
09	Cenoura amarela-Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	4,11	61,65		
10	Chuchu- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	10	4,11	41,10		
11	Couve, molho de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene	MOL HO	10	1,12	11,20		
12	Farinha de mandioca, torrada, textura seca, fina. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	5,66	84,90		

13	Farinha de Milho, coloração amarela, sem sal, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	10	3,23	32,30		
14	Feijão- Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)	KG	50	3,72	186,00		
15	Fubá -Fubá de milho amarelo. Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg	KG	15	1,89	28,35		
16	Repolho verde- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	06	4,11	24,66		
17	Tomate salada- Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	20	4,11	82,20		
<b>E.E CRISTIANO MACHADO/CAIXA ESCOLAR AGNELO ELPÍDIO DA SILVA BARBOSA</b>							
01	Alface lisa- Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene	UNID	30	1,10	33,00		
02	Alho- Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	20	13,71	274,20		
03	Cebola branca- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	4,11	61,65		
04	Cenoura amarela-Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	20	4,11	82,20		
05	Farinha de mandioca, torrada, textura seca, fina. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	20	5,66	113,20		
06	Batata inglesa- Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	20	4,11	82,20		
07	Ovo branco de galinha, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionado em embalagens apropriadas (pente com	DÚZI A	20	4,72	94,40		

	Registro do MAPA SIF/DIPOA capacidade para trinta unidades ou caixa para uma dúzia). Dúzia Procedente de galinhas sadias.						
08	Repolho verde- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	20	4,11	82,20		
09	Tomate salada- Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	15	4,11	61,65		

**E.E. DOM SERAFIM GOMES JARDIM / CAIXA ESCOLAR JORGE DOS SANTOS PEREIRA**

01	Arroz -Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. Portaria 269 de 17/11/2009 (MAPA	KG	12	14,24	170,88		
02	Café em pó, torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	08	7,19	57,52		
03	Batata inglesa- Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	28	4,11	115,08		
04	Cebola branca- Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	12	4,11	49,32		
05	Feijão- Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. Instrução normativa 12 de 28/03/2008 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA)	KG	40	3,72	148,80		
06	Repolho verde- Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	12	4,11	49,32		
07	Alho- Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	04	13,71	54,84		
08	Melancia-Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	80	2,10	168,00E		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície

externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

## 2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar: Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

Recursos Estaduais (SEE): Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_

## 3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Antônio Alticiano às 17:30 horas do dia 04 de maio de 2018, em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

### 3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI –A**.

### 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B**.

V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A**.

### **3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

## **7 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Escola Estadual Antônio Alticiano, Rua Odilon de Almeida, nº 252, Centro – Açucena.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gérias o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

#### **10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:**

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
  - a) Fornecedor Individual;
  - b) Grupo Informal;
  - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
  - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
  - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Açucena, 29 de março de 2018.

Presidentes das Caixas Escolares:

A. CAIXA ESCOLAR MARISTELA DE MIRANDA:

---

MAGDA CAMPOS DA SILVA

B. CAIXA ESCOLAR CAIXA ESCOLAR SARA LEMOS KUBITSCHK:

---

MARISA ANTÔNIA AGUIAR DOS SANTOS ASSIS

C. CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE SOUZA ALVIM:

---

DILCINHO LUIZ DA SIVA

D. CAIXA ESCOLAR AGNELO ELPÍDIO DA SILVA BARBOSA:

---

GERZIANE DE OLIVEIRA VIANA GARAJAU

E. CAIXA ESCOLAR JORGE DOS SANTOS PEREIRA:

---

CLEUNICI LEONOR DE JESUS ANDRADE



**ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

Item	Município	Escola Estadual	Termo de Compromisso	CNPJ	Caixa Escolar	Endereço	Tel/E-mail
1	AÇUCENA	E.E. ANTÔNIO ALTICIANO	874002/2018	20.801.635/000 1-03	CAIXA ESCOLAR MARISTELA DE MIRANDA	RUA ODILON DE ALMEIDA, 252- CENTRO – AÇUCENA- MG	(33) 3298-1220 escola.41556@educacao.mg.gov.br
2	AÇUCENA	E. E. “ODETE VALADARES”	874003/2018	19.852.086/000 1-09	CAIXA ESCOLAR SARA LEMOS KUBITSCHK	RUA PARE FÉLIX, 77, ARAMIRIM DE AÇUCENA, MG, CEP 35147-100	(33) 3298-4002 / escola.41581@educacao.mg.gov.br
3	AÇUCENA	E.E. TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	874007/2018	19.852.573.000 1/71	CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE SOUZA ALVIM	RUA SÃO GERALDO, 335- NAQUE NANUQUE - AÇUCENA	(33) 3298-5001 escola.41653@educacao.mg.gov.br
4	AÇUCENA	E.E. CRISTIANO MACHADO	874004/2018	19.852.052/000 1-14	CAIXA ESCOLAR AGNELO ELPÍDIO DA SILVA MACHADO	RUA MANOEL PEDRO DA SILVA , 69- FELICINA- AÇUCENA	(33)3299-1007 escola. 41611@educacao.mg.gov.br

5	AÇUCENA	E.E. DOM SERAFIM GOMES JARDIM	874005/2018	20.815.171/000 1-86	CAIXA ESCOLAR JORGE DOS SANTOS PEREIRA	RUA VENCESLAU PEREIRA , 17, GAMA - AÇUCENA	(33) 3299-3024 escola.41637@educacao.mg.gov.br
---	---------	-------------------------------------	-------------	------------------------	--	---	---

**ANEXO IV – RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA**

	ARROZ T1	ABÓBORA	ALFACE LISA	ALHO	CENOURA AMARELA	BATATA INGLESA	CEBOLA BRANCA	CHUCHU	INHAME	MANDIOCA	BANANA PRATA	CHEIRO VERDE	TOMATE SALADA	MAMÃO FORMOSA	MELANCIA	CANIQUINHA	FUBÁ	FEIJÃO	REPOLHO	PIMENTÃO	ACEROLA	BETERRABA	CAFÉ EM PÓ	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MILHO	COUVE	OVO GALINHA	
<b>Escolas/ Produtos</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>UNID</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>MOLHO</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>KG</b>	<b>MOLHO</b>	<b>DÚZIA</b>	
E. E. "Antônio Alticiano"/ Maristela de Miranda	1125	50	100	15	90	150	60	36	36	120	120	30	90	50	210	60	30	600	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
E. E. "Terezinha Barbosa dos Santos"/José de Souza Alvim	200	-	50	08	15	-	15	10	-	-	-	-	20	-	-	25	15	40	20	-	20	10	08	15	10	10	-	-
E. E. "Cristiano Machado"/Agnelo Elípio da Silva Barbosa	-	-	30	20	30	20	15	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20	-	-	20	-
E.E. "Odete Valadares"/ Sara Lemos Kubitschek	100	-	-	04	60	40	08	06	-	-	120	-	24	-	240	-	-	80	28	02	-	-	-	-	-	-	-	-
E. E. "Dom Serafim Gomes Jardim/Jorge dos Santos Pereira	60	-	-	04	-	28	12	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	40	12	-	-	-	08	-	-	-	-	-
<b>Total geral</b>	<b>1485</b>	<b>50</b>	<b>180</b>	<b>51</b>	<b>195</b>	<b>238</b>	<b>110</b>	<b>52</b>	<b>36</b>	<b>120</b>	<b>240</b>	<b>30</b>	<b>154</b>	<b>50</b>	<b>530</b>	<b>85</b>	<b>45</b>	<b>760</b>	<b>140</b>	<b>02</b>	<b>20</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	

**ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL**

Eu \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_/\_\_\_, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Fornecedor



## ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_/\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Agricultor)  
Nº da DAP:  
Nº do CPF:

**ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sedia à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ em cumprimento ao artigo  
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os  
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

**ANEXO II - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

**ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: ( ) Sim            ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR</b>						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
<b>VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

**ANEXO – C - II - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº \_ \_ \_**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

**III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS**

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme
					6.1.	6.2. Total	

					Unitário		Edital

OBS:\* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)**

**CHAMADA PÚBLICA COLETIVA Nº 01/2018**

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1	ARROZ	ANTÔNIO ALTICIANO	1125	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	200						
		ODETE VALADARES	100						
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	60						
2	ABÓBORA JAPONESA	ANTÔNIO ALTICIANO	50	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
3	ALFACE	ANTÔNIO ALTICIANO	100	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	50						
		CRISTIANO MACHADO	30						
4	ALHO	ANTÔNIO ALTICIANO	15	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	04						
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	08						
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	04						



5	CENOURA AMARELA	ANTÔNIO ALTICIANO	90	KG	30/05	15/06	29/06	30/07
		ODETE VALADARES	60					
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	15					
		CRISTIANO MACHADO	30					
6	BATATA INGLESA	ANTÔNIO ALTICIANO	150	KG	30/05	15/06	29/06	30/07
		ODETE VALADARES	40					
		CRISTIANO MACHADO	20					
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	28					
7	CEBOLA BRANCA	ANTÔNIO ALTICIANO	60	KG	30/05	15/06	29/06	30/07
		ODETE VALADARES	08					
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	15					
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	12					
8	CHUCHU	ANTÔNIO ALTICIANO	36	KG	30/05	15/06	29/06	30/07
		ODETE VALADARES	06					
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	10					
9	INHAME	ANTÔNIO ALTICIANO	36	KG				
10	MANDIOCA	ANTÔNIO ALTICIANO	120					

11	BANANA PRATA	ANTÔNIO ALTICIANO	200	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	120						
12	CHEIRO VERDE	ANTÔNIO ALTICIANO	30	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
13	TOMATE SALADA	ANTÔNIO ALTICIANO	90	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	24						
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	20						
		CRISTIANO MACHADO	20						
14	MAMÃO FORMOSA	ANTÔNIO ALTICIANO	50	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
15	MELANCIA	ANTÔNIO ALTICIANO	210	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	240						
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	80						
16	CANJIQUINHA	ANTÔNIO ALTICIANO	60	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	25						
17	FUBÁ	ANTÔNIO ALTICIANO	30	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	15						

18	FEIJÃO	ANTÔNIO ALTICIANO	600	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	80						
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	40						
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	40						
19	REPOLHO	ANTÔNIO ALTICIANO	60	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		ODETE VALADARES	28						
		CRISTIANO MACHADO	20						
		TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	20						
20	ACEROLA	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	20	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
21	PIMENTÃO	ODETE VALADARES	02	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
22	OVOS DE GALINHA	CRISTIANO MACHADO	20	DÚZIA	30/05	15/06	29/06	30/07	
23	BETERRABA	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	10	KG					
24	CAFÉ EM PÓ	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	10	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		DOM SERAFIM GOMES JARDIM	08						
25	FARINHA DE MANDIOCA	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	15	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
		CRISTIANO MACHADO	20						

26	FARINHA DE MILHO	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	10	KG	30/05	15/06	29/06	30/07	
27	COUVE	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	10	MOLHO					

**OBS:** Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA**  
**(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

**ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

**ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, da EE \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE \_\_\_\_\_, \_\_\_ semestre de 20\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, para atendimento aos alunos da escola estadual \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
<b>Total R\$</b>					

\*A entrega deverá ser realizada na EE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.



b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que \_\_\_\_\_  
**(nome da Caixa Escolar)**  
 CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_  
**(nome do representante legal)**  
 CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-  
 \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Representante da Caixa Escolar

\_\_\_\_\_  
 Fornecedor

## ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

**Vegetais Grupo A:** Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

**Vegetais Grupo B:** Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

**Vegetais Grupo C:** Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

**Frutas Grupo A:** Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

**Frutas Grupo B:** Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.